



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

O Município de Casserengue, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 031/2020 de 08 de outubro de 2020, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais de trabalhadores da Cultura de Casserengue, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 21 (vinte e um) projetos para manutenção de grupos culturais, realização de atividades de Economia Criativa, principalmente artesanato, teatro, dança e música e realizações de atividades artísticas-culturais e produção de eventos culturais que possam ser transmitidas prioritariamente pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, objetivando valorizar e promover a arte do artista local.

1. DO OBJETO

1.1. A instauração do Edital de chamada pública nº 01/2020 configura-se como uma ação emergencial continua dos recursos recebidos pelo município destinado ao setor cultural, como foco na manutenção de iniciativas culturais, adotada durante o estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e em consonância com o Art. 1º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, referenciada como “Lei Aldir Blanc” e com o Art. 9º do Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

1.2. O fomento de que trata este Edital adota o princípio do direito fundamental à cultura e tem como objetivo promover os meios para garantir o acesso de todo cidadão do município de Casserengue – PB, aos serviços artísticos e culturais dos trabalhadores de cultura da cidade.

1.3. Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de 21 (vinte e um) projetos para manutenção de grupos culturais, realização de atividades de Economia Criativa, principalmente artesanato, teatro, dança e música e realizações de atividades artísticas-culturais e produção de eventos culturais que possam ser transmitidas prioritariamente pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4. Compreendem-se como ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA, OFICINAS, ATIVIDADES ARTISTICAS-CULTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, as ações de grupos ligados a economia da cultura como literatura, teatro, dança, música, cinema e artesanato e apresentações culturais em qualquer linguagem artística-cultural e produções de eventos destinados à celebração, valorização e intercâmbio de trabalhos artístico-culturais que possam ser transmitidos prioritariamente pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, com duração mínima de 04 (quatro) horas.

2. DOS VALORES DO FOMENTO

2.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 32.603,78 (trinta e dois mil, seiscentos e três reais e setenta e oito centavos), com previsão de fomento de 21 (vinte e um) projetos culturais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
Gabinete do Prefeito

2.2. As quantidades de projetos dizem respeito a um levantamento feito pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, em atenção ao Cadastro Municipal de Trabalhadores da Cultura de Casserengue – PB, constantes no cronograma.

QUANT.	AREA DE ATUAÇÃO	VALOR INDIVIDUAL	VALOR INDIVIDUAL
06	Artesanato	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
10	Música	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
02	Produção de eventos culturais	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
03	Teatro e danças	R\$ 1.801,26	R\$ 5.403,78

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://www.casserengue.pb.gov.br/>.

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	04/12/2020 a 15/12/2020
Avaliação e Seleção	16/12/2020
Publicação dos Selecionados	16/12/2020
Período de Recurso	16/12/2020 a 19/12/2020
Publicação do resultado final	20/12/2020
Prazo para apresentação da documentação complementar	21/12/2020 a 22/12/2020
Realização dos projetos (Semana Cultural)	23, 24, 25, 26 e 27/12/2020
Período de pagamentos das premiações	22/12/2020 a 31/12/2020

3.2. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência do estado de calamidade pública, podendo ser estendido em obediência à prorrogação dos efeitos de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÕES

4.1. Só poderão concorrer ao edital artistas naturais do município de Casserengue, ou residentes no mesmo, com devida comprovação de domicílio atual e de até 06 meses atrás.

4.2. A atividade artística submetida ao referido edital destina-se única e exclusivamente ao presente edital, de modo que, não poderá estar inscrita em outro edital da Prefeitura Municipal de Casserengue dentro dos benefícios da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

4.3. As inscrições somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no portal eletrônico <https://www.casserengue.pb.gov.br/> e poderá ser de trabalho individual ou coletivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
Gabinete do Prefeito

4.4. Entende-se por Coletivo o que for realizado por grupos de teatro, equipes de filmagem, corpo de balé, bandas de música, corais, associações culturais ou qualquer entidade de expressão cultural, além de outras formas que envolvam mais de uma pessoa na criação e/ou execução.

4.5. Para a inscrição de trabalho coletivo, a mesma poderá ser feita tanto por um representante Pessoa Física, responsável pelas informações e recebimento do edital, como por Pessoa Jurídica, se for o caso de alguma organização formal.

4.6. Compreende-se como PROPONENTE a pessoa jurídica, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso e a execução do projeto.

4.7. Estão impedidas de participar deste regulamento as pessoas jurídicas, cujos membros sejam servidores públicos direta ou indiretamente vinculados à Secretaria de Educação e Cultura de Casserengue - PB ou membros e familiares diretos da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da lei Aldir Blanc.

4.8. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

4.9. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:

- a) Identificação (Nome completo e nome artístico);
- b) Gênero / Data de Nascimento / CPF;
- c) Endereço completo/contatos;
- d) Cidade natal;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Descrição com histórico resumido das atividades;
- g) Título do projeto submetido;
- h) Breve descrição do projeto submetido;
- i) Período de execução projeto submetido;
- j) Anexo(s) com amostra(s) do projeto submetido (se já houver);
- k) Aceite do Termo de Compromisso para entrega da obra finalizada;
- l) Nome da Pessoa Jurídica, grupo ou Espaço Informal (só para inscrição de obra coletiva);
- m) CNPJ (se houver e só para inscrição de obra coletiva);
- n) Nome da pessoa responsável (só para inscrição de obra coletiva);
- o) Nome de artistas envolvidos (só para inscrição de obra coletiva);
- p) Área artística do trabalho inscrito;
- q) Informação sobre Cadastro;
- r) Termo de concordância.

5. DA AVALIAÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
Gabinete do Prefeito

5.1. – Todas as obras inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) profissionais distribuídos em áreas de conhecimento artístico, convidados pela Secretaria de Educação e Cultura de Casserengue, quando for o caso, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha dos treze projetos.

5.2. A Comissão de Seleção será composta por servidores públicos, nomeados em ato publicado pela Prefeitura Municipal de Casserengue, no Diário Oficial do Município, bem como pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, também nomeado por ato institucional.

5.3. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *home office*.

5.4. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria de Educação e Cultura do município e Casserengue.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

6.1. O resultado dos selecionados será divulgado pela Prefeitura Municipal de Casserengue.

6.2. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Prefeitura Municipal de Casserengue convocará os candidatos selecionados para que apresentem a documentação complementar, necessária à abertura do processo de pagamento do Edital – tais como Certidões Negativas (Federal, Estadual e Municipal), cópias de Identidade e CPF, comprovante de residência (atual e de 06 meses anteriores) e assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.

6.3. Os artistas não selecionados terão um prazo de 03 dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer resultado que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital, conforme datas especificadas no item 3 deste edital.

6.4. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual, deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

6.5. O recurso deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Casserengue, localizada no endereço: Rua Durval da Costa Lira, – Centro, no horário das de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

6.6. Eventuais recursos ou contestações, serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Educação e Cultura, no que couber, no prazo das datas estabelecidas no item 3 deste edital.

6.7. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
Gabinete do Prefeito

7.1. O (a) proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

7.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição, isentando a Prefeitura Municipal de Casserengue de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os produtos e materiais de divulgação deverão conter as logomarcas que serão disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Casserengue, com base na identidade visual posteriormente divulgada, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".

8.2. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

8.3. Os(as) proponentes que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

8.4. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

8.5. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Casserengue o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

8.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

8.7. Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições nas áreas de atuação, pode-se haver um remanejamento de valores entre essas áreas, conforme descrito no item 2.2 deste edital, para atender mais vencedores e ampliar o número de contemplados. Mesmo assim havendo valores remanescente a soma total será revertida ao Governo de Estado da Paraíba, conforme prever o Art. 12 do Decreto N° 10.464, de 17 de outubro de 2020.

8.8. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

8.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas ou obtidas junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, através do endereço eletrônico culturadecasserengue@gmail.com.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
Gabinete do Prefeito

Casserengue, 04 de dezembro de 2020

GENIVAL BENTO DA SILVA
(Prefeito Constitucional)